



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 290/2015.

PARICONHA, 28 DE OUTUBRO 2015.

**DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE
CESTAS BÁSICA A PESSOAS CARENTES
DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a destinar recursos do orçamento municipal, para a concessão de benefício eventual, na forma de Cesta básica, às famílias municipais em situação de vulnerabilidade social, com relação à manutenção da vida.

Art. 2º - Considera-se para efeito desta lei, como família em situação de vulnerabilidade social:

- I - Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com renda per capita igual ou inferior a R\$ 112,00 (Cento e doze Reais);
- II - Famílias com renda per capita igual ou inferior a R\$ 70,00 (Setenta Reais);
- III - Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, com benefício suspenso ou bloqueado.

§ 1º - Para a seleção das famílias beneficiárias, será formada comissão paritária composta por 06 (seis) membros, com representação da sociedade civil e Poder Executivo local.

§ 2º - A comissão será nomeada através de portaria, pelo chefe do Poder Executivo.

§ 3º - A comissão será presidida por membro do Poder Executivo, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A presente lei, será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação Orçamentária específica e terão efeito financeiro a partir de janeiro de 2016

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NO QUADRO DE AVISOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

Adriana

ADRIANA ALVES RIBEIRO DE SANTANA
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS

P R E F E I T U R A D E
PARICONHA

FAZENDO MAIS POR VOCÊ!